

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

Aos 19 dias do mês de agosto de 2026, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20260011 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/07/2026, às fls 734, do processo n.º 0954.000719/2025-67/CAGECE e do processo n.º 43012.001628/2025-62, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de PEÇAS FOFO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 20260011 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo n.º 0954.000719/2025-67/CAGECE e do Processo n.º 43012.001628/2025-62.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico n.º 20260011

II- Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

3. DA ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. Compete a entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.

3.3. A entidade participante, compete observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual n.º 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual n.º 36.863/2025, será de 1 (um) ano,



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.3. A contratação será formalizada conforme disposto §§ 1º e 2º do art.13 do Decreto Estadual nº 35.323/2023 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023 e no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e nos arts. 105 à 107 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE Nº0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados ou revisados/reequilibrados:

6.1.3.1. No caso de reajustamento, após o interregno de 01 (um) ano, contados da data da proposta, mediante a aplicação, pelo órgão ou entidade gerenciadora, do índice econômico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE Nº0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1.1. Fórmula de cálculo do reajuste

$$R = V [(I - I_0) / I_0],$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

6.1.3.1.2. O reajuste deve ser concedido quando da prorrogação da ATA, devendo o órgão ou entidade gerenciadora, sempre que possível, negociar condições mais vantajosas, como disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

6.1.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão ou entidade gerenciadora pagará ao detentor do registro de preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.1.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ou, em caso de prorrogação da ata de registro de preços, no próprio termo aditivo.

6.1.3.2. No caso de eventual redução dos preços praticados no mercado, os preços registrados deverão ser revistos e reequilibrados, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, com a anuência da empresa detentora da ata.

6.1.3.2.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE Nº0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar a entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, a entidade gerenciadora e participante fará a alteração na ata para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme disposto no art. 17, IV do Decreto nº 35.323/2023 alterado pelo art. 2º do Decreto nº 36.863/2025.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE Nº0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	618.304.373-72	94002322208

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
NARVIK LTDA	RAFAELA VILANOVA COELHO HOLANDA	REPRESENTANTE LEGAL	013.609.673-54	2001002189 827 SSPDS - CE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20260011.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.13	212108000242	CURVA FOFO BB JE 11°15' DN 400 MM	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	1.805,00	9.025,00
4.14	212108000020	CURVA FOFO BB JE 22° 30' DN 400 MM	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	2.584,00	12.920,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

4.15	212108000014	CURVA FOFO BB JE 11° 15' DN 500 MM	INAPI	NARVIK LTDA	7	UN	2.959,25	20.714,75
4.16	212108000021	CURVA FOFO BB JE 22° 30' DN 500 MM	INAPI	NARVIK LTDA	15	UN	2.850,00	42.750,00
4.17	212108000044	CURVA FOFO BB JE 22° 30' DN 600 MM	INAPI	NARVIK LTDA	7	UN	4.655,00	32.585,00
4.18	212108000109	CURVA FOFO BB JE 11° 15' DN 250 MM	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	771,40	3.857,00
4.19	212108000241	CURVA FOFO BB JE 11° 15' DN 300 MM	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	930,99	4.654,95
4.20	212108000243	CURVA FOFO BB JE 22° 30' DN 300 MM	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	1.128,00	5.640,00
6.30	212120000335	TE FOFO FFF DN 600 X 500 MM PN10	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	7.949,22	39.746,10
6.31	212120000334	TE FOFO FFF DN 400 X 300 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	7.799,51	38.997,55
6.32	212120000083	TE FOFO FFF DN 400 X 100 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	7.500,00	37.500,00
6.33	212120000063	TE FOFO BBF JE DN 500 X 100 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	6	UN	3.931,00	23.586,00
6.34	212112000004	TE FOFO BBF JE DN 600 X 100 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	13	UN	7.362,99	95.718,87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

6.35	212120000209	TE FOFO FFF DN 250 X 100 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	8	UN	2.278,00	18.224,00
6.36	141401000762	TE FOFO FFF DN 300 X 200 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	8	UN	4.329,00	34.632,00
6.37	212120000220	TE FOFO FFF DN 300 X 300 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	8	UN	4.844,00	38.752,00
6.38	212120000085	TE FOFO FFF DN 600 X 200 MM PN 10	INAPI	NARVIK LTDA	4	UN	15.500,00	62.000,00
9.45	212117000012	REDUCAO FOFO PB JE DN 250 X 100 MM	INAPI	NARVIK LTDA	20	UN	629,00	12.580,00
9.46	212117000077	REDUCAO FOFO P/PVC PB JE DN 150 X 100 MM	INAPI	NARVIK LTDA	20	UN	379,05	7.581,00
9.47	212117000078	REDUCAO FOFO P/PVC PB JE DN 200 X 100 MM	INAPI	NARVIK LTDA	20	UN	572,01	11.440,20
49	212108000221	CURVA FOFO BB JE 11° 15' DN 600 MM	INAPI	NARVIK LTDA	5	UN	4.559,99	22.799,95
53	212120000336	TE FOFO FFF DN 600 X 600 PN10	INAPI	NARVIK LTDA	4	UN	19.000,00	76.000,00
TOTAL GERAL								651.704,37

Fortaleza, 19 de Agosto de 2026.

ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES
MONTEIRO:61830437372
7372

Assinado de forma digital
por ROBERTA AZEVEDO DE
MENEZES
MONTEIRO:61830437372
Dados: 2026.08.26 11:57:07
-03'00'

ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260011
NUP N.º 43012.001628/2025-62

PROCESSO CAGECE Nº0954.000719/2025-67
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 651.704,37
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 22

OTAVIO FERNANDES
FROTA:24392960315

Assinado de forma digital por
OTAVIO FERNANDES
FROTA:24392960315
Dados: 2026.08.26 13:44:36
-03'00'

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

JOSE LEITE
GONCALVES

CRUZ:14432080191

Assinado de forma digital por
JOSE LEITE GONCALVES
CRUZ:14432080191
Dados: 2026.08.26 15:52:56
-03'00'

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO
CAVALCANTE DE
FREITAS:48530085353

Assinado de forma digital por
NEURISANGELO CAVALCANTE
DE FREITAS:48530085353
Dados: 2026.08.27 11:10:56
-03'00'

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

RAFAELA VILANOVA

DE ACORDO: **COELHO**

HOLANDA:01360967354

Assinado de forma digital por
RAFAELA VILANOVA COELHO
HOLANDA:01360967354
Dados: 2026.08.20 15:28:34
-03'00'

NARVIK LTDA
CNPJ: 50.855.636/0001-93
RAFAELA VILANOVA COELHO HOLANDA
RG: 2001002189827 SSPDS - CE
CPF: 013.609.673-54

Testemunhas

**MAGNO CESAR
OSORIO**

1. **MAIA:72560991349**

Assinado de forma digital por
MAGNO CESAR OSORIO
MAIA:72560991349
Dados: 2026.08.21 14:34:25
-03'00'

**JADE DOS SANTOS
CARMONA COSTA**

2. **LIMA:03791880314**

Assinado de forma digital por JADE
DOS SANTOS CARMONA COSTA
LIMA:03791880314
Dados: 2026.08.26 09:47:30 -03'00'

THOMAZ OTHON DE
VASCONCELOS:6148
9654372

Assinado de forma digital por
THOMAZ OTHON DE
VASCONCELOS:61489654372
Dados: 2026.08.20 11:17:01
-03'00'

